

Termo de Notificação - TN

| | |
|----------------------------|---|
| Processo: | PCSB/CSB/0009/2023 |
| Nome da Fiscalização: | AF do SAA e SES de São Gonçalo do Amarante e Loc. |
| Relatório de fiscalização: | RF/CSB/0012/2023 |

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

| | |
|-----------|---|
| Nome: | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. |
| Endereço: | Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza |
| Telefone: | (85) 3194-5605 |

2. Identificação do Notificado

| | |
|---------------|--|
| Nome: | CAGECE |
| CNPJ: | 07040108000157 |
| Responsável: | Neurisângelo Cavalcante de Freitas |
| Qualificação: | Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |
| Endereço: | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE |

3. Descrição dos Fatos Apurados

| | |
|---------------|--|
| Determinação: | D4 (RF/CSB/012/2023) |
| Constatações: | <p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de forma a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários. Assim verificou-se as seguintes não conformidades:</p> <p>ABASTECIMENTO DE ÁGUA Sede de Gonçalo do Amarante</p> <ul style="list-style-type: none"> > Escritório: instalações elétricas inadequadas, pintura desgastada, ar-condicionado sem funcionar e copa sem iluminação; > EEAT-04: falta de organização da área; > RAP-01: tampas deslocadas, instalações elétricas inadequadas, macromedidor de chegada alagado; > EEAT-04: ausência de bomba reserva, instalações elétricas inadequadas, retorno da água do REL-03 pela tubulação; > RDA: vazamento na ave. Coronel Neco Martins, 506. <p>Localidade de Croatá</p> <ul style="list-style-type: none"> > Escritório: necessidade de pintura na área interna e pintura desgastada na entrada, ausência de lâmpadas no lavabo e no almoxarifado; > REL-02: instalações elétricas inadequadas, estrutura com aço exposto, escada corroída, pintura desgastada e identificação precária; > RAP-02: instalações elétricas inadequadas; > EERD-01: bomba corroída e exposta a intempéries; > PT-10: área com excesso de vegetação e EE sem iluminação interna; > REN-01, REL-03 e REL-02: a limpeza dos Reservatórios foi realizada pela empresa Ecosystem em 16/06/2022, há mais de 6 meses. <p>Localidade de Violete</p> <ul style="list-style-type: none"> > REL-03: excesso de vegetação, pintura desgastada, escada e guarda-corpo corroídos, fissuras na viga. <p>Localidade de Pecém</p> <ul style="list-style-type: none"> > Escritório: necessidade de pintura na copa e banheiro e ausência de lâmpada no banheiro; |

| | |
|----------------------|---|
| <p>Constatações:</p> | <ul style="list-style-type: none"> > Torre de Nível: escada corroída e sem gaiola; > F-01: escada corroída e válvula de descarga vazando; > F-02 e F-03: tampas deslocadas; > F-03: vazamento devido à válvula de extravasamento não funcionar; > RAP-01: pintura deteriorada e tampa mal ajustada; > Laboratório: reagentes vencidos; > EEAT/ EELF: área sem iluminação, alagada e com instalações elétricas inadequadas; > ETA: registros alagados; > RSE-01: tampa sem vedação e presença de galhos; > EEAT-03: instalações elétricas inadequadas; > REL-01: pintura deteriorada, guarda-corpo e escadas corroídos e danificados , estrutura com aço exposto, excesso de vegetação e caixa de registro enterrado. <p>Localidade de Siupé</p> <ul style="list-style-type: none"> > ETA: acúmulo de lixo, fio elétrico energizado em nível baixo, caixa d'água da casa do operador sem bóia (extravasando); > Aerador extravasando, corroído e com escada corroída; > RAP-01: mangueira de nível sem conexão, instalações elétricas inadequadas, estrutura com aço exposto, pintura desgastada e escada sem estabilidade; > F-01: pintura desgastada, tampa aberta e vazamento nas paredes; > F-02 e F-03: pintura desgastada; > Poço de Reunião: sem escada fixa, pintura deteriorada e identificação precária; > Leito de secagem: excesso de vegetação; > Laboratório: turbidímetro com data de calibração vencida, colorímetro sem funcionar e reagentes vencidos; > EEAB-01: necessidade de retelhamento, vazamento e instalações elétricas inadequadas; > EEAT e EELF: presença de vazamentos nas estações elevatórias e ausência de iluminação; > PT-10: pintura desgastada, área com excesso de vegetação e estações elevatórias sem iluminação interna; > REL-01: pintura desgastada, escada e guarda-corpo corroídos e identificação precária. <p>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</p> <p>Sede de São Gonçalo do Amarante</p> <ul style="list-style-type: none"> > EEE-01: gerador sem funcionar e uma das lâmpadas não funciona; > EEE-02: excesso de vegetação, instalações elétricas inadequadas, telhado do banheiro com furo, gerador sem funcionar (em caso de falta de energia, o efluente é lançado em córrego in natura) e pintura desgastada; > EEE-03: gerador sem funcionar, pintura desgastada e telhado com furo; > EEE-04: instalações elétricas inadequadas, telhado do banheiro com furo, gerador sem funcionar (em caso de falta de energia, o efluente é lançado em córrego in natura) e pintura desgastada; > EEE-05: gerador sem funcionar, pintura desgastada, identificação precária, instalações elétricas inadequadas, uma das lâmpadas sem funcionar e caixa de areia alagada devido as conexões de águas pluviais. Ademais, como não há isolamento entre poço de sucção e as bombas, essas estavam alagadas; > ETE: lodo acumulado, excesso de vegetação nos taludes, portão sem grade/malha de segurança, obstrução de caixas de entrada, excesso de vegetação dentro das lagoas e assoreamento da Lagoa Facultativa . <p>Localidade de Croatá</p> <ul style="list-style-type: none"> > EEE-01: pintura desgastada, ausência de iluminação externa e interna (ambiente do quadro de comando e banheiro); > EEE-03: vegetação em excesso, pintura desgastada, iluminação externa e interna (ambiente do quadro de comando e banheiro) sem funcionar, caixa de visita das instalações elétricas danificada e gerador sem funcionar; |
|----------------------|---|

| | |
|--------------------------|--|
| <p>Constatações:</p> | <p>> EEE-04: ausência de iluminação externa e interna, ausência de rede de água nas instalações da estação e portas quebradas; > EEE-05: pintura desgastada, identificação precária, extravasamento devido ao gerador não funcionar, iluminação interna sem funcionar e portas danificadas; > ETE: estação de tratamento abandonada, talude com excesso de vegetação, obstrução de entrada e saída das lagoas, casa do operador abandonada e presença de sobrenadantes na LF.</p> <p>-Localidade de Pecém > EEE-01: gerador sem funcionar, instalações elétricas inadequadas, excesso de vegetação, porta quebrada e lâmpadas sem funcionar; > EEE-02: gerador sem funcionar; pintura desgastada, acúmulo de lixo, lâmpadas interna e externa sem funcionar; > EEE-03: acúmulo de lixo na entrada, pintura desgastada, instalações elétricas inadequadas, parede apresentando fissuras, e área do gerador e banheiro sem lâmpadas; > EEE-04: acúmulo de lixo, pintura desgastada, gerador sem funcionar, instalações elétricas inadequadas, lâmpada do banheiro sem funcionar e teto com necessidade de pintura e indícios de infiltração; > ETE: estação de tratamento abandonada, lodo acumulado, excesso de vegetação (árvores) nos taludes, presença de vegetação dentro das lagoas e obstrução de entrada e saída das lagoas.</p> |
| <p>Orientação:</p> | <p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.</p> |
| <p>Prazo (dias):</p> | <p>30</p> |
| <p>Fundamento Legal:</p> | <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> |

Constatações:

| | |
|-------------------|--|
| Fundamento Legal: | <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§ 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acréscitado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)</p> |
| Infrações: | <p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p> |

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

| | | | |
|---------------|-------------------------------|------------|---------|
| Nome: | Alceu de Castro Galvão Junior | | |
| Cargo/Função: | Analista de Regulação | Matricula: | 047-1-5 |
| Lotação: | Coordenadoria de Saneamento | | |

| | |
|--|-------------|
| Fortaleza, 19/06/2023 | Assinatura: |
| Recebido em: __/__/____ | |
| Por _____ <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;"> Identificação Assinatura _____ </div> | |